



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

## TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA POSITIVO CONSTRUTORA LTDA ME.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Positivo Construtora Ltda. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.985.116/0001-83, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Av. Presidente Epitácio, n.º 391, CEP 85.940-000, Centro, na Cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Scheila Hachmann Ferreira, sócia-administradora, que resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica **suprido** o montante de R\$ 38.194,85 (trinta e oito mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), representando **23,48%** do objeto do Contrato Administrativo n.º 101/2024, de 08 de abril de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica **acrescido** o montante de R\$ 40.644,81 (quarenta mil seiscientos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), representando **22,80%** do objeto do Contrato Administrativo n.º 101/2024, de 08 de abril de 2024.

**Parágrafo primeiro:** A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro nos Arts. 124, I, “a e b”; 125 e 130, todos da Lei 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Considerando a supressão indicada na Cláusula Primeira e posteriormente o acréscimo indicado na Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo, **fica acrescido o percentual de 0,68%** ao objeto do Contrato Administrativo n.º 101/2024, de 08 de abril de 2024, correspondendo à importância de R\$ 2.449,96 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

**Parágrafo primeiro:** Em decorrência das disposições constantes das cláusulas anteriores, o valor global do contrato administrativo não poderá exceder a soma de R\$ 364.811,96 (duzentos e cinco mil, duzentos e setenta sete reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo acima mencionado.



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelo Prefeito e duas testemunhas.

Mercedes, 11 de dezembro de 2024.

**Município de Mercedes**  
**CONTRATANTE**

**Testemunhas:**

**Edson Knaul**

**Jacson Marcos Lucian**